Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2025. 0012/2025

Dispõe sobre a criação da Bancada Feminina no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, altera o Regimento Interno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Bancada Feminina, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, composta por todas as parlamentares eleitas, com o objetivo de promover a igualdade de gênero e a defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º Acrescente-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza o artigo 24-A:

> Artigo 24-A – Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, a Bancada Feminina, composta por todas as vereadoras em exercício do mandato parlamentar.
>
> §1º A Bancada Feminina tem por finalidade promover a igualdade de gênero, formular e acompanhar políticas públicas voltadas à defesa dos direitos das mulheres, além de articular ações com entidades da sociedade civil e órgãos públicos.
>
> §2º As integrantes da Bancada Feminina elegerão, por maioria, uma líder e uma vice-líder, cuja designação será formalmente comunicada à Mesa Diretora.
>
> §3º A liderança da Bancada Feminina gozará das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno às lideranças partidárias e de blocos parlamentares.
>
> §4º A Bancada Feminina poderá indicar representantes para participar de comissões, audiências públicas e demais atividades legislativas relacionadas à pauta de gênero e aos direitos das mulheres.

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
07 MAI 2025
h Nº de Fls
Servidor

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

§5º As atividades da Bancada Feminina serão divulgadas nos meios de comunicação oficiais da Câmara Municipal de Fortaleza, assegurando transparência e publicidade.

§6º A organização interna, a metodologia de trabalho e o funcionamento da Bancada Feminina serão definidos por suas integrantes, respeitando os princípios da autonomia, pluralidade e participação democrática.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____, DE _____ DE 2025.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

0012/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, a Bancada Feminina, formada por todas as vereadoras eleitas, como espaço legítimo de articulação e atuação parlamentar voltada à promoção da igualdade de gênero e à defesa dos direitos das mulheres.

A proposição encontra respaldo jurídico em diversos dispositivos do ordenamento constitucional e infraconstitucional brasileiro, além de estar em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Inicialmente, destaca-se o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, e o artigo 3º, inciso IV, que dispõe ser um dos objetivos fundamentais do Estado brasileiro "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

A igualdade entre homens e mulheres é expressamente assegurada no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal, ao prever que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição", e reforçada no artigo 37, inciso I, que impõe a observância do princípio da isonomia no acesso às funções públicas, inclusive nas casas legislativas.

Do ponto de vista estritamente jurídico-regimental, o Art. 19, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza confere competência privativa à Câmara Municipal para elaborar e modificar seu Regimento Interno, permitindo a regulamentação de bancadas temáticas ou suprapartidárias que tenham como objetivo a articulação de agendas comuns.

Dessa forma, a presente iniciativa não apenas é juridicamente legítima, como se apresenta como uma medida necessária e democrática para fortalecer a representação política das mulheres no parlamento municipal e garantir maior efetividade às políticas públicas voltadas à equidade de gênero.

Ademais, a criação da Bancada Feminina encontra amparo no princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, por tratar-se de iniciativa que visa otimizar a atuação parlamentar das vereadoras eleitas, sem conferir-lhes qualquer privilégio indevido, mas, sim, reconhecendo sua legitimidade para se organizarem em defesa de pautas coletivas de interesse público.

0012/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Ressalta-se, por fim, que diversas casas legislativas no Brasil, a exemplo da Câmara dos Deputados, da Assembleia Legislativa de São Paulo e da Câmara Municipal de Belo Horizonte, já contam com bancadas femininas formalmente instituídas, demonstrando a aderência da proposta a uma tendência de fortalecimento institucional da participação política das mulheres no Parlamento.

A experiência legislativa no âmbito municipal, já reconhece a importância de espaços formais como bancadas temáticas — a exemplo da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que aprovou a Resolução nº 2.117/2024 criando sua Bancada Feminina.

Diante de tais fundamentos jurídicos e constitucionais, a criação da Bancada Feminina na Câmara Municipal de Fortaleza mostra-se plenamente legítima, oportuna e alinhada com os valores democráticos e de justiça social, razão pela qual submetemos o presente projeto à apreciação dos(as) nobres pares, certos de seu valor institucional e jurídico.

Adriana Almeida

Professora Adriana Almeida
Vereadora

0012/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

ASSINATURAS

Adriana Gerônimo (PSOL)

Aglaylson (PT)

Ana Aracapé (AVANTE)

Bella Carmelo (PL)

Benigno Junior (REPUBLICANOS)

Bruno Mesquita (PSD)

Carla Ibiapina (DC)

Chiquinho dos Carneiros (PRD)

0012/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Dr. Luciano Girão (PDT)

Dr. Vicente (PT)

Estrela Barros (PSD)

Gabriel Lima de Aguiar

Gabriel Aguiar (PSOL)

Gardel Rolim (PDT)

Germano He-Man (MOBILIZA)

Inspetor Alberto (PL)

Irmão Léo (PP)

Jânio Henrique (PDT)

Jorge Pinheiro (PSDB)

0012/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Julierme Sena (PL)	Kátia Rodrigues (PDT)
Leo Couto (PSB)	Luiz Paupina(AGIR)
Luiz Sérgio (PSB)	Marcel Colares (PDT)
Marcelo Mendes (PL)	Marcelo Tchela (AVANTE)
Marcos Paulo (PP)	Mari Lacerda (PT)

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Bairro: Patriolino Ribeiro - CEP. 60.810-460 - Fortaleza/CE

Gabinete 08

0012/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Michel Lins (PRD)

Paulo Martins (PDT)

Pedro Matos (AVANTE)

PP Cell (PDT)

Priscila Costa (PL)

Prof.ª Adriana Almeida (PT)

Professor Aguiar Toba (PRD)

Professor Enilson (CIDADANIA)

René Pessoa (UNIÃO)

Ronaldo Martins (REPUBLICANOS)

0012/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Soldado Noelio (UNIÃO)

Tia Francisca (PSD)

Tony Brito (PSD)

Wellington Sabóia (PODEMOS)